

AMBIENTE E DIREITO: o Homem no Limiar da Vida

Plauto Faraco de Azevedo

Resumo:

Este texto aborda a crise civilizacional, examinado o ataque, decorrente desta situação, aos direitos fundamentais e detectando que o paradigma científico vigente conduz a incapacidade de uma visão global dos problemas geradores da crise. A noção de progresso e a noção de desenvolvimento, tributárias do iluminismo, provocam o encobrimento do mundo da vida. Para superar a crise é necessária uma reforma do pensamento.

Palavras-chave:

Crise. Civilizacional. Ambiente. Direito.

Abstract:

This text approaches the crisis civilization, examined the attack, due to this situation, to the fundamental rights and detecting that the effective scientific paradigm leads the incapacity of a global vision of the generating problems of the crisis. The notion of progress and the development notion, tributary of the enlightenment, they provoke the covering of the world of the life. To overcome the crisis it is necessary a reform of the thought.

Keywords:

Crisis. Civilization. Atmosphere. Right.

Sumário:

Introdução. 1 Ataque aos direitos fundamentais e crise sistêmica. 2 Gênese e características do paradigma científico prevalente. 3 Iluminismo e noção de progresso. 4 Repensar o conhecimento. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

O desconcerto de nosso tempo reflete uma crise civilizacional sem precedentes, quer em sua extensão, quer em sua profundidade, evidenciando-se nas diversas dimensões do inter-relacionamento humano. O que lhe é comum é a perda de rumos e de valores, a falta de perspectivas, que a tudo permeia. A própria vida acha-se ameaçada pela contaminação sistemática da biosfera.

Os juristas falam, amiúde, de uma crise de direito, que efetivamente existe, mas que se insere em um contexto global, em que se distinguem a anemia da política, a economia afastada do humano, a democracia limitada a formas rituais, a moral indiferente aos valores da humanidade e da solidariedade e a ciência orientada por um paradigma incapaz de compreender a multiplicidade e a interligação de todas as dimensões da vida.

A reflexão jurídica, ainda predominantemente orientada pela concepção positivista da ciência, esmera-se no exame da legalidade, considerando metajurídico o problema da legitimidade das leis e da ordem jurídica.

I ATAQUE AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CRISE SISTÊMICA

Tendo em vista o caráter indissociável de todos esses dados, sobreleva, no entanto, a concepção neoliberal da economia, que, pretendendo apresentar-se como a modernidade, traduz uma volta ao século 19, atentando contra os direitos fundamentais, em suas diversas dimensões. O aspecto mais grave de sua investida revela-se na potencialização do sacrifício da natureza, passando pelo ataque e tentativa sistemática de desconstrução dos direitos fundamentais sociais e econômicos, sem cuja efetiva existência o exercício dos direitos e liberdades liberais torna-se problemático ou circunscrito a uma parcela mínima da população.

Apontando para a insuficiência das liberdades políticas, sempre que falte o suporte econômico ao seu exercício, Calamandrei deixa claro que elas necessitam ser exercidas com o amparo nos direitos sociais, cuja função con-

siste “em garantir a cada um, como integração das liberdades políticas, aquele mínimo de *justiça social*, isto é, de bem-estar econômico indispensável para liberar os pobres da escravidão da necessidade e colocá-los em situação de poder-se valer efetivamente daquelas liberdades políticas em direito proclamadas iguais para todos”.¹

Apesar de a veracidade insofismável desta assertiva poder ser comprovada historicamente, o neoliberalismo econômico, com o apoio decisivo de boa parte da imprensa, particularmente da televisão, vale-se de metáforas adrede construídas e sistematicamente repetidas, na tentativa ideológica de tolher o pensamento e a compreensão do real. Dentre elas destacam-se a *modernidade*, a *flexibilidade*, a *reestruturação das estruturas empresariais*, a *abertura dos mercados*, a *desregulamentação*, a *liberalização*, etc. Tendo o Estado deixado de ser totalitário, “a economia tende cada vez mais a sê-lo na era da mundialização”.²

O trabalho ideológico do neoliberalismo não só o apresenta como um imperativo histórico incontornável, como busca identificá-lo com a mundialização. Sucede que, sendo esta uma tendência natural das possibilidades humanas, sempre ocorreu na escala comportada por cada fase histórica, não havendo razão plausível a indicar que deva necessariamente orientar-se pelas forças do mercado sem controle.

Dado saliente do neoliberalismo capitalista é o seu objetivo de “garantir a acumulação incessante de capital pela acumulação incessante de capital”, o que “*significa produção para a troca e não produção para o uso*”. Para diminuir custos e produzir cada vez mais, recorre à *externalização dos custos*, com uma parte destes sendo paga por terceiros, seja o Estado, a sociedade ou a *natureza*. As operações de produção excluem “o custo de restauração do meio ambiente em vista de preservá-lo”. Esta circunstância torna *o problema*

¹ Calamandrei, Piero. “L'avvenire dei diritti di libertà”. In: Ruffini, Francesco. *Diritti di libertà*. 2. ed. Firenze: La Nuova Italia, 1946. p. 5-16.

² Ramonet, Ignacio. *Géopolitique du chaos*. Paris: Gallimard, 1999. p. 114.

ecológico, hoje, “mais sério do que nunca por causa da *crise sistêmica* em que entramos. Esta crise estreitou de várias maneiras a possibilidade de acumulação de capital, fazendo da externalização dos custos a muleta, a alternativa mais prontamente disponível”. Não havendo uma mudança de rumos, caminha-se em direção à catástrofe ecológica.³

2 GÊNESE E CARACTERÍSTICAS DO PARADIGMA CIENTÍFICO PREVALENTE

O paradigma científico vigente conduz à incapacidade de pensar em conjunto os problemas locais e os problemas globais. Esta dificuldade vem de longe, tendo conduzido à divisão do conhecimento em múltiplos domínios, que epistemologicamente não poderiam ser ultrapassados sob pena de transgressão da concepção científica prevalente.

Karl Jaspers, em notável escrito datado de 1931, antecipava os traços fundamentais de nosso tempo, assinalando o extraordinário desenvolvimento científico e tecnológico atingido pelo homem, permitindo-lhe o domínio da natureza, proporcionando-lhe novas condições existenciais, envolvendo o mundo em uma rede técnica a operar como “uma imensa usina destinada a explorar suas matérias e energias”. Punha em evidência as possibilidades e perigos desta situação histórica, assinalando que, se o ser humano não se revelasse capaz de se colocar à altura dos desafios daí emergentes, tal situação poderia “converter-se no período mais miserável da História, indicando a ruína da humanidade”.⁴

Situava o fundamento deste processo científico, marcado pela racionalidade técnica, na ciência grega, a partir da qual “a existência viu-se orientada para o domínio do calculável e para a dominação técnica do mundo.”⁵

³ Wallerstein, Immanuel. Ecologia e custos capitalistas de produção. Sem saída. In: _____. *O fim do mundo como o concebemos*. Rio de Janeiro: Revan, 2002. p. 111-121.

⁴ Jaspers, Karl. *La situation spirituelle de notre époque*. 4. ed. Paris: Desclée de Brouwer; Louvain: E. Nauwelaerts, 1966. p. 29.

⁵ *Ib.*, p. 23.

O Renascimento em muito contribuiria para o desenvolvimento das raízes do individualismo e do maquinismo de nosso tempo.

No seu prolongamento, Descartes construiu a sua filosofia, que “é a expressão de uma concepção físico-matemática”. Querendo converter o obscuro e o confuso no claro e no distinto, identificou este com o quantitativo e o mensurável, tendo qualificado os sentimentos e as paixões como idéias obscuras e confusas. Julgava que “analisando-as, o homem verdadeiramente pensante poderá viver tranqüilo, isento de emoções, sob o impulso tão-só do intelecto. Por este caminho, “ao largo dos séculos XVIII e XIX propagou-se uma verdadeira superstição da ciência”, avançando, então, a técnica que “fez nascer o dogma do progresso geral e ilimitado, a doutrina do *better-and-bigger*”. Tal ciência seria capaz de eliminar desde o medo até a peste, suscitando um entusiasmo que chegou ao auge no século 19 – a eletricidade e a máquina a vapor manifestavam o ilimitado poder do homem; a doutrina de Darwin, por outro lado, vinha confirmar a idéia geral do progresso. Terminou-se por convertê-lo em “uma espécie de religião laica”.⁶

3 ILUMINISMO E NOÇÃO DE PROGRESSO

O Iluminismo, com seu culto à razão, acreditando que a Filosofia sucederia o passado de trevas da Inquisição, colaborou decisivamente para o progresso científico. É dessa época a crença ocidental no progresso geral do mundo em seu avanço regular, em uma melhoria crescente, quase automática, dos valores morais no gênero humano.⁷ Dessa mesma época vem a *noção de progresso*, que faria longa fortuna até nossos dias, impregnando inclusive o Direito Ambiental, tendo como sua derivada a *noção de desenvolvimento*.⁸

⁶ Sabato, Ernesto. *Hombres y engranajes*. Buenos Aires: Espasa-Calpe; Barcelona: Seix Barral, 1993. p. 59-68.

⁷ Pillorget, Suzanne. *Apogée et déclin des sociétés d'ordres (1610 -1787)*. Paris: Larousse, 1969. p. 247-49.

⁸ Jean Ziegler trata da origem e evolução da noção de desenvolvimento, mostrando que ela deriva dos trabalhos dos ideólogos do Banco Mundial que têm, tradicionalmente, demonstrado “uma admirável flexibilidade teórica”, produzindo teorias justificativas

No século 19 a Terra torna-se acessível em todos os pontos. Pela primeira vez o habitat do gênero humano tornou-se inteiramente unificado segundo as dimensões do próprio planeta, de tal modo que “tudo se encontra em relação com tudo”.⁹ Com o desenvolvimento da tecnociência, no século 20, esta tendência não fez senão acentuar-se.

O paradigma científico dominante, no entanto, propiciador desta interligação do planeta – raiz da mundialização subsequente – reduziu “a natureza ao que é passível de ser medido”, introduzindo no conhecimento uma divisão que se foi paulatinamente aprofundando. Desvelando-a, Husserl sublinha que “o próprio sucesso da física galileiana acarreta o *encobrimento do mundo da vida*, de tal forma que a noção de uma natureza construída matematicamente eclipsou a noção pré-científica – comum – da natureza”.¹⁰

4 REPENSAR O CONHECIMENTO

Assim, devemos repensar o conhecimento. Se este paradigma científico conduziu o ser humano a miraculosas realizações de que, em considerável medida, resulta impossível abrir-se mão, não é menos verdade que o tenha impellido aos confins da irracionalidade, apesar de sua intrínseca racionalidade formal.

encobridoras do fracasso desta instituição. Ao tempo de MacNamara, preferia-se a teoria do “crescimento=progresso=desenvolvimento=felicidade geral”. Em 1972, declarou-se, no Clube de Roma, que o crescimento ilimitado levaria à destruição do planeta. O Banco Mundial passou, então, a falar em “desenvolvimento integrado”, que consideraria não só o crescimento do produto interno bruto, mas também suas conseqüências sociais. Vieram os relatórios com críticas ao capitalismo desenfreado, resultantes de grupos de pesquisa presididos por Gro Hare Brundtland e Willy Brandt, criticando o economismo do Banco Mundial. Este passou a teorizar sobre o “desenvolvimento humano”. Com o advento do movimento ecológico, os ideólogos do Banco Mundial passaram a defender, fervorosamente o “desenvolvimento sustentável (*sustainable development*)”. Ziegler, Jean. Portrait de groupe à la Banque Mondiale, *Le Monde Diplomatique* 583, p. 32-33.

⁹ *Ib.*, p. 24.

¹⁰ Santos, José Henrique. Filosofia e crítica da ciência. *Cadernos do CEAS* 43, Salvador, maio-jun. 1976. p. 6. (g. n.).

Por tal razão é ele criticado, buscando-se reenforcá-lo, embora reconhecendo-se suas extraordinárias realizações. Resulta por tudo evidente que a ciência, em geral, e as ciências econômica e jurídica, em particular, estão a exigir um repensar, uma recriação, na certeza de que *todo conhecimento é autoconhecimento*. Não há leis da História a garantir o aperfeiçoamento da humanidade e o progresso “deve ser conquistado”. E mais, sabe-se que o progresso pode regredir, sendo “necessário regenerá-lo sem cessar”.¹¹

Resulta que “o observador/criador deve-se incluir na observação e na concepção. O conhecimento necessita do autoconhecimento”, pois “ninguém está imune à mentira a si mesmo”. Acrescenta Boaventura de Sousa Santos que o paradigma emergente da ciência “deve ser de um conhecimento prudente para uma vida decente”.¹²

Ademais, as idéias de autonomia da ciência e do desinteresse do conhecimento científico “colapsaram” perante o fenômeno global da industrialização da ciência, a partir sobretudo das décadas de 30 e 40. A partir de então, verifica-se o seu compromisso com os centros de poder econômico, social e político, os quais passaram a ter um papel decisivo na decisão das prioridades científicas. Na ciência e na tecnologia têm-se mostrado “as duas faces de um processo histórico em que os interesses militares e os interesses econômicos vão convergindo até quase a indistinção”.¹³

Também a moral precisa ser revalorizada, de maneira a que se chegue a uma ética da vida. “É pacificamente aceito em nossos dias, ao menos entre pessoas que exercitam o discernimento, que preservar e restabelecer o equilíbrio ecológico é questão de vida ou morte.” É preciso ultrapassar o antropocentrismo em direção a uma *ética da sobrevivência*.¹⁴ Esta ética deve

¹¹ Morin, Edgar. *Amor, poesia, sabedoria*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999. p. 40.

¹² Santos, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 8. ed. Porto: Afrontamento, 1996. p. 36-37.

¹³ *Ib.*, p. 34-35. (g.n.).

¹⁴ Milaré, Edis. *Direito do ambiente*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 78.

possibilitar a sobrevivência de todos os seres vivos, refletindo “o dever de nos preocupar com as outras pessoas e outras formas de vida... o modelo são os próprios ecossistemas naturais que se auto-regulam de maneira admirável”.¹⁵

O princípio dominante na reflexão, elaboração e aplicação das normas ambientais deve ser o de *in dubio pro natura*.¹⁶

Há que ter cautela ao considerar a noção de desenvolvimento sustentável, evitada de economicismo, tendo-se em vista que “o desenvolvimento deve ser concebido de maneira antropológica. O verdadeiro desenvolvimento é o desenvolvimento humano”, ultrapassando seus limites econômicos, tendo em vista que à ciência econômica falta a sua relação com o não-econômico. Conquista ela “sua precisão formal esquecendo a complexidade de sua situação real”.¹⁷ Por isto, “sendo impossível expungir a legislação ambiental da expressão *desenvolvimento*, mais vale, do ponto de vista hermenêutico, entendê-la como *utilização sustentável* do meio ambiente, pois o desenvolvimento não é necessariamente um bem, ainda que sustentável.” Não parece conveniente que o intérprete se deixe ofuscar pela idéia do desenvolvimento. Os megainvestimentos – respeitosos ou não da natureza – costumam “esgrimi-la como argumento terminante na defesa de seus pontos de vista”.¹⁸

Para salvar a vida faz-se necessária a reforma do pensamento, que demanda senso crítico, capacidade de desmistificar as ideologias redutoras da reflexão e falseadoras do real, de modo a ver os problemas em sua globalidade e complexidade.

¹⁵ *Ib.*, p. 45. (g.n.).

¹⁶ Coelho, Luiz Fernando. *In dubio pro natura* – interpretação da lei ambiental. *Boletim Informativo do Instituto de Pesquisas Bonijuris* 207, p. 2.330.

¹⁷ Morin, Edgar. *Terra-pátria*. Porto Alegre: Sulina, 1995. p. 70, 108.

¹⁸ Azevedo, Plauto Faraco de. Do direito ambiental: reflexão sobre seu sentido e aplicação. In: *Método e hermenêutica material no direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. p. 137-138.

CONCLUSÃO

Como defende Celso Furtado, o que está em jogo é o modelo de civilização, sendo a resistência à mudança muito grande. “Toda a sociedade que entra em crise é muito conservadora”, mas “o curioso é que as revoluções se fazem em momentos em que o conservadorismo domina”.¹⁹

De toda sorte, um ponto é absolutamente indubitável: o limite do sistema econômico atual é ecológico. Ao contrário do que propala e repete incessantemente o neoliberalismo, o mundo que está aí *é o único impossível*.²⁰ A partir da convicção desta impossibilidade, a mensagem dos altermundialistas deve ser considerada e ponderada.²¹

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Plauto Faraco de. *Ecocivilização*. Ambiente e direito no limiar da vida. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

_____. Do direito ambiental: reflexão sobre seu sentido e aplicação. In: *Método e hermenêutica material no direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. p. 137-38.

CALAMANDREI, Piero. “L’avvenire dei diritti di libertà”. In: RUFFINI, Francesco. *Diritti di libertà*. 2. ed. Firenze: La Nuova Italia, 1946.

COELHO, Luiz Fernando. In dubio pro natura – interpretação da lei ambiental. *Boletim Informativo do Instituto de Pesquisas Bonijuris* 207, p. 2.330.

FURTADO, Celso. O mundo do amanhã. Entrevista a Rosely Forganés. *Veja*, p. 8-11, 8.1.1997.

¹⁹ Furtado, Celso. O mundo do amanhã. Entrevista a Rosely Forganés. *Veja*, p. 8-11, 8.1.1997.

²⁰ Azevedo, Plauto Faraco de. *Ecocivilização*. Ambiente e direito no limiar da vida. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. *passim*

²¹ Manière de Voir, Paris, *Le Monde Diplomatique*, n. 75, juin-juillet 2004.

JASPERS, Karl. *La situation spirituelle de notre époque*. 4. ed. Paris: Desclée de Brouwer; Louvain: E. Nauwelaerts, 1966. p. 29.

MANIÈRE DE VOIR. *Le Monde Diplomatique*, Paris, n. 75, juin-juillet 2004.

MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 78.

MORIN, Edgar. *Amor, poesia, sabedoria*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

_____. *Terra-pátria*. Porto Alegre: Sulina, 1995.

PILLORGET, Suzanne. *Apogée et déclin des sociétés d'ordres (1610 -1787)*. Paris: Larousse, 1969.

RAMONET, Ignacio. *Géopolitique du chaos*. Paris: Gallimard, 1999. p. 114.

SABATO, Ernesto. *Hombres y engranajes*. Buenos Aires: Espasa-Calpe; Barcelona: Seix Barral, 1993.

SANTOS, José Henrique. Filosofia e crítica da ciência. *Cadernos do CEAS* 43, Salvador, p.6. (g. n.), maio/jun. 1976.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 8. ed. Porto: Afrontamento, 1996.

WALLERSTEIN, Immanuel. Ecologia e custos capitalistas de produção. Sem saída. In: _____. *O fim do mundo como o concebemos*. Rio de Janeiro: Revan, 2002. p. 111-121.

ZIEGLER, Jean. Portrait de groupe à la Banque Mondiale, *Le Monde Diplomatique* 583, p. 32-33.

Recebido em: 7/4/2008

Aprovado em: 19/9/2008